

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PARTE A – PREÂMBULO

I. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE – PE, através do seu Pregoeiro Oficial, Mannix de Azevêdo Ferreira, designado pela Portaria nº. 029/2017, de 02 de janeiro de 2017, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com execução de regime de empreitada por preço unitário, para **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, que reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, no Decreto Municipal Nº 005/2017, de 13.01.2017, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, pela legislação pertinente e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

II. Repartição interessada e setor:

Secretaria Municipal de Saúde.

III. Número de ordem:

Pregão Presencial Nº 009/2017

IV. Processo Licitatório nº:

013/2017

V. Finalidade da Licitação/Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização de link dedicado 15 (quinze) Mbps, incluindo suporte técnico para a sede do Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

VI. Tipo de Licitação:

Menor Preço () Por item
() Por lote
(X) Global

VII. Forma de Serviço:

Aquisição () Única (X) Parcelada

VIII. Prazo de entrega do objeto:

O prazo Global de entrega dos serviços ora Contratado será de até **31 de dezembro de 2017**.

IX. Local, data e horário para início da sessão pública de licitação:

Endereço: Avenida São José, nº 101 – Centro – Chã Grande – PE.

Data: 26/06/2017

Horário: 10h00min

X. Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
90000 / 90001	10.301.10052.134	3.3.90.39.00
90000 / 90001	10.302.10142.144	3.3.90.39.00

XI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:

Pregoeiro e Portaria de designação: Mannix de Azevêdo Ferreira
PORTARIA 029/2017

Endereço: Avenida São José, nº 101 – Centro – Chã Grande – PE.

Horário: Das
07h00min às
13h00min

Tel.
(81) 3537.1140 –
Ramal 213

Fax
(81) 3537.1140

e-mail:
chagrandelicitacao@gmail.com

PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

Mannix
Mannix de Azevêdo Ferreira
Pregoeiro
Portaria N- 029/2017


Elson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização de link dedicado 15 (quinze) Mbps, incluindo suporte técnico para a sede do Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande, da forma discriminada abaixo e no Termo de Referência (Anexo I).

2. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

2.1. A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

2.2. Não serão admitidas empresas que não se enquadrem na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123 de 14.12.2006.

2.3. Não serão admitidas empresas que mesmo enquadrada nos limites de faturamento descritos no artigo 3º, se encontrem em alguma das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo terceiro.

2.4. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a administração Pública, ou ainda as declaradas inidôneas.

2.5. Fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica que haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea.

2.6. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, no Decreto Municipal Nº 005/2017, de 13.01.2017, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, pela legislação pertinente.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se apresentando a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.

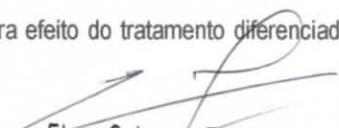
4.2. O credenciamento dar-se-á por meio de Carta Credencial, Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, juntamente com o instrumento de constituição da pessoa jurídica. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. As empresas licitantes deverão entregar, também, um documento individualizado (**não colocar dentro dos envelopes**), qual seja uma declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, nos termos do **Anexo V**, podendo tal declaração ser assinada na própria sessão, em modelo fornecido pelo Pregoeiro.

4.4. A **condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

Mannix
Mannix de Azevedo Ferreira
Pregoeiro
Portaria N- 029/2017


Elson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, além de declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC 123/2006, de acordo com o modelo constante do Anexo VIII.

4.5. Os documentos relacionados no subitem 4.4 poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de GERAÇÃO e EXPEDIÇÃO dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena Empresa, vinculada à Presidência da República.

4.6. A não apresentação do documento disposto no subitem 4.4 e 4.5 não impedirá a participação das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI na Cota Principal do processo, porém será considerada como renúncia da empresa ao exercício das prerrogativas previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.7. A falsidade de declaração a que se refere o item 4.4. apresentada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracteriza o crime previsto no artigo 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), sem prejuízo das sanções previstas neste Pregão.

4.8. É vedada a representação de mais de um licitante por um mesmo representante legal ou procurador no processo licitatório, sob pena de exclusão dos licitantes do processo.

4.9. Os licitantes deverão apresentar DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (Anexo VII), como condição obrigatória de participação na presente licitação. (A referida Declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de Credenciamento).

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1. Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa ou por mandatário, devendo ser identificados no anverso à razão social da empresa, os itens de II a V do preâmbulo, além da expressão, conforme o caso Envelope A – Proposta de preços, ou Envelope B – Habilitação.

5.1.2. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

5.1.3. Os documentos exigidos a partir do item 5.3 deste Edital e dos seus subitens poderão ser apresentados em Cópias reprográficas autenticadas por Tabela de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As Cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro e/ou Membro da Equipe de Apoio, a partir do original, até às 13 horas do dia útil anterior a data marcada para a Sessão Pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo Propostas e a Documentação.

5.1.4. As cópias dos documentos apresentados que forem emitidos através da Internet NÃO necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1. A proposta deverá ser apresentada tendo como base às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, devendo apresentar as seguintes indicações:


Mannix de Azevedo Ferreira
Pregoeiro
Portaria N- 029/2017


Elson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Ser apresentada em papel timbrado contendo Razão Social, CNPJ e endereço da licitante, ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;
- b) Ser datada, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa, bem como mencionar o número do edital e a descrição do objeto da presente licitação (conforme *subitem 1.1*, Objeto deste Edital);
- c) As empresas deverão apresentar o preço unitário e total dos serviços, em algarismos arábicos, entendido o preço total como sendo o preço unitário multiplicado pela quantidade de meses especificado no prazo a ser contratado, de acordo com o projeto básico e o total geral do somatório dos subtotais, expressos em algarismos arábicos e por extenso;
- d) Constar na proposta **Declaração expressa** de que nos preços ofertados na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- e) Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros, corrigindo-se os valores finais;
- f) Indicar dados bancários para efeito de pagamento, tais como: Nome do Banco, Código da Agência e Número da Conta Corrente;
- g) O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, admitindo-se como **critério de aceitabilidade do Lance Final**, o preço médio unitário estimado pela Secretaria solicitante, consignado no **Anexo II bem como que atenda as exigências preestabelecidas tanto no Anexo I como neste instrumento convocatório**;
- h) Serão **desclassificadas** as propostas que apresentarem valores acima do unitário médio estimado pela Secretaria solicitante ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II, o qual se encontra definido no **Anexo III** bem como as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, e sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresentem valores simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- i) Conter Prazo de validade o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.2.2. Os valores apresentados deverão ser expressos em números, na moeda corrente nacional, em caso de divergências entre o valor unitário e global, serão considerados os primeiros, e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor resultante dos cálculos efetuados.

5.2.3. Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário do(s) objeto(s) licitado(s), todos os custos, como impostos, tarifas, taxas, encargos de serviços e/ou quaisquer outras despesas que porventura incidam sobre a prestação dos serviços, deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

5.2.4. Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos da prestação dos serviços.

5.2.5. Cada licitante somente poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta comercial. Caso seja apresentada mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos.

5.2.6. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

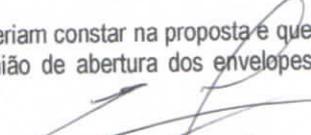
5.2.7. A formulação e o encaminhamento da proposta de preços em desconformidade com as exigências previstas neste Edital e seus anexos, implicará na sua **desclassificação**, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente.

5.2.8. **As licitantes deverão obrigatoriamente apresentar proposta em consonância com o ITEM ofertado, sob pena de imediata desclassificação.**

5.2.9. Durante a sessão pública, o Pregoeiro poderá efetuar correções de possíveis erros de **natureza formal** existente nas propostas apresentadas, tais como:

- a) A falta de data, rubrica, dados bancários, ou observações formais que deveriam constar na proposta e que poderá ser suprida na sessão, pelo representante legal da licitante presente a reunião de abertura dos envelopes, e que possua poderes para esse fim.


Mannix de Azevêdo Ferreira
Pregoeiro
Portaria N- 029/2017


Elson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria N- 027/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

b) Os erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente serão retificados, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o valor resultante.

c) Erros de adição serão retificados com base no valor obtido no somatório das parcelas.

5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

a) Para **Empresas Individuais**: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;

b) Para **Sociedade Empresária**: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, e deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);

5.3.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, da **Dívida Ativa da União e da Fazenda Federal**, atualizada, conforme o disposto no Decreto nº 8.302/2014 e Portaria nº 358/2014/MF;

d) Certidão Negativa de Débitos (**CND**), expedida pelo **INSS**, atualizada, podendo ser apresentada conjuntamente com a Certidão de que trata o subitem 5.3.2 alínea "c" do Edital, conforme estabelece a Portaria RFB/PGFN nº 1751/2014;

e) Certidão de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.

5.3.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

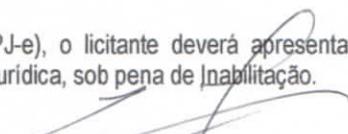
5.3.3. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e); com data de expedição ou revalidação dos últimos **60 (sessenta) dias** anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item IX do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade.

a.1) Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de **Inabilitação**.


Mannix de Azevêdo Ferreira
Pregoeiro

Portaria N- 029/2017


Elson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.3.4. A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Declaração expressa** conforme modelo constante no **ANEXO IV** de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, (para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e do Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, c/c o art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27/10/99);
- b) **Declaração expressa**, sob as penalidades cabíveis, conforme modelo constante no **ANEXO VI** deste edital, declarando a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.
- c) **Declaração expressa**, conforme modelo constante no **ANEXO IX** sócio ou diretor de que não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, no Município de Chã Grande nos termos do § 4º do art. 26 da lei nº. 8.080/90.
- d) Prova de licença SCM própria da Anatel.
- e) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado serviço compatível e pertinente com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter: além do nome do atestante, seu CNPJ, endereço completo, telefone e afirmação de que a Empresa prestou corretamente os serviços pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais. Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.

5.3.5. Todas as folhas dos documentos constantes no envelope de Habilitação deverão preferencialmente ser rubricadas e numeradas sequencialmente da primeira à última folha, na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.

5.3.6. **Sob pena de INABILITAÇÃO, todos os documentos apresentados para a fase de habilitação dos licitantes deverão estar:**

- 1) *Com a Razão Social e número do CNPJ-MF do licitante, bem como conter o endereço constante no: Ato Constitutivo, Contrato Social, Declaração de Constituição da Licitante, e/ou alteração(ões) destes;*
- 2) *Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, forem emitidos em nome da matriz (CND/FGTS).*

5.3.7. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

5.3.8. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

5.3.9. Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por **30 (trinta) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito. No que se refere à comprovação de inscrição no CNPJ, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item IX do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.


Mannix de Azevedo Ferreira
Pregoeiro
Portaria N- 029/2017


Elson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.1.2. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

6.1.3. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das Propostas e de Habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6.1.4. O Pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas, observado o disposto no subitem 6.1.8.

6.1.5. O Pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

6.1.6. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as propostas de menor preço, até no máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, nas condições previstas no **item 6.1.7.**, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

6.1.7.1. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.1.7.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

6.1.7.3. Ocorrendo o empate previsto neste subitem, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.1.7.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.1.7.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.1.7.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem 6.1.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.1.7.5. O disposto neste subitem 6.1.7.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

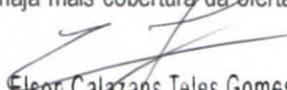
6.1.8. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

6.1.9. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, em oito dias úteis, conforme prevê o art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, para o recebimento de novas propostas.

6.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.


Mannix de Azevêdo Ferreira
Pregoeiro
Portaria N- 029/2017


Elson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria N° 027/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.2.2 Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

a) O Representante Legal e/ou Procurador, necessariamente têm que dispor de todas as informações (Planilhas) e de todos os poderes para Formular Lances, se não puder formular o lance no curso da disputa, então deverá reputar-se vencedora a menor oferta oferecida. O que se impede é que esses eventos (Comunicação via Celular) interrompam ou perturbem o desenvolvimento da competição.

6.2.3. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.4 Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.2.5 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.6 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, conformando as suas condições de habilitação.

6.2.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

6.2.8 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.2.9 O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; a análise da documentação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.2.10 A Ata da sessão deverá ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

6.2.11 Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita. A referida proposta será encaminhada à Administração no prazo **máximo de 02 (dois) dias**.

7. RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo recorrente.

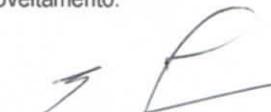
7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias.

7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.

7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO


Mannix de Azevedo Ferreira
Pregoeiro
Portaria N- 029/2017


Elson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8.1. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair no direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.6. As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em parcelas mensais, de acordo com a prestação dos serviços, pelo Fundo Municipal de Saúde Chã Grande, em moeda corrente nacional, mediante cheque nominativo ou ordem bancária, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da Prestação de Serviço, sendo vetada em qualquer hipótese a emissão de títulos de crédito, tipo duplicatas ou equivalente.

10.2. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

10.3. Na formulação da proposta de preço da contratada já estão inclusas todas as despesas com os transportes, seguros e custos relacionados com integral cumprimento do objeto, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.

10.4. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

11. CRITÉRIO DE REAJUSTE

11.1 O valor da contratação só poderá ser reajustado, caso seja ultrapassado **12 (doze) meses** da data de apresentação da proposta da licitante. O reajuste do preço dos serviços será calculado pela variação do IPCA do IBGE ou outro índice que o substituir, entre a data de apresentação da proposta e o mês do reajuste.

11.1.1 Não obstante a previsão de reajuste de preços nos termos do disposto no subitem 12.1 deste Edital, o reajuste não será procedido caso o Governo Federal edite medida econômica impeditiva e/ou caso exista impedimento legal.


Mannix de Azevedo Ferreira
Pregoeiro
Portaria N- 029/2017


Elson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12. DOS PRAZOS

12.1. Os serviços serão prestados até **31 de dezembro de 2017**, iniciando-se imediatamente após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, desde que haja interesse da Administração e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, através de Termo Aditivo.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Competirá ao contratante proceder ao acompanhamento e recebimento do objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir a contratada instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha a embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

14. PENALIDADES

14.1. O proponente que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:

I – **advertência**;

II – **suspensão** do direito de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande;

III - **pagamento de multa**:

- a) **Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global do contrato ou documento equivalente, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas, contado da emissão da ordem de fornecimento.

Mannix
Mannix de Azevedo Ferreira
Pregoeiro
Portaria N- 029/2017

[assinatura]
Elson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) A partir do 10º (décimo) dia corrido de atraso, será aplicada a **multa compensatória de 5% (cinco por cento)** sobre o valor global do contrato, acrescido da **multa moratória** prevista na letra "a".
- c) A partir do 30º haverá a rescisão unilateral do contrato com base no art. 77 e ss. da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das medidas legais cabíveis por perdas e danos.
- d) Em razão de **inexecução parcial** do contrato, da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, no curso do cumprimento da obrigação, poderão ser aplicadas as penas de multas já previstas, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.
- e) Em razão da **inexecução total** da entrega do objeto ou da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, poderá ser aplicada pena de multa de **10% (dez por cento)** do valor total atualizado do contrato, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.
- e.1) Considera-se **inexecução total** quando houver, na execução do contrato, reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta)** dias corridos.
- IV - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. A aplicação da sanção de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em Lei.

14.3. Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados. Sujeitam-se ainda os licitantes, no que couber, às demais sanções referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

14.3.1 Na ocasião da apresentação da defesa prévia deverá ser apresentada a documentação relativa à habilitação jurídica e procuração com firma reconhecida no caso de representante legal.

14.4. As multas e outras sanções de natureza pecuniária resultante de processos administrativos instaurados deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de encaminhamento para a inscrição na Dívida Ativa do Município de Chã Grande e posterior cobrança judicial.

15. RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

15.2. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

15.3. Nas hipóteses de rescisão, com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe à contratada direito a qualquer indenização.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

17. IMPUGNAÇÕES

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.2. A(s) impugnação(ões) deverá(ão) ser encaminhada(s) formalmente e deverá(ão) ser protocolada(s) pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

a) **Não será admitido o envio de impugnação do Edital por intermédio de Fac-Símile ou E-mail.**

17.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do Certame.

Mannix
Mannix de Azevedo Ferreira
Pregoeiro
Portaria N- 029/2017

[assinatura]
Elson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria N- 027/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

17.4 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, por escrito, em até 02 (dois) dias antes da data de entrega da documentação de habilitação e das propostas, no endereço abaixo:

Pregoeiro:	MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Endereço:	Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE.
CEP:	55.636-000
Fone/Fax:	(81)-3537.1140 – Ramal 213
E-mail:	chagrandelicitacao@gmail.com

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

18.4. As informações e esclarecimentos necessários a perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item XI do preâmbulo deste Edital**.

18.5. Após publicação da homologação do certame os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala do Pregoeiro e Equipe de Apoio (sala da CPL), localizada na Avenida São José, nº 101 - Centro – Chã Grande - PE, pelo prazo de 30 dias, findo o qual serão destruídos.

18.6. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

18.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.8. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Relação do Lote;

ANEXO III - Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;

ANEXO IV - Modelo de Declaração do Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO VIII – Modelo Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO IX - Modelo de Declaração sócio ou diretor de que não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, no Município de Chã Grande;

ANEXO X – Minuta de Contrato.

Chã Grande – PE, 26 de maio de 2017.


Mannix de Azevêdo Ferreira
-Pregoeiro-


Elson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/ 2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização de link dedicado 15 (quinze) Mbps, incluindo suporte técnico para a sede do Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E PLANILHA DE VALORES

Item	Descrição do Serviço	Quant.	UND	Valor Mensal R\$	Total (Valor Global)
01	Ponto de acesso à Internet de no mínimo 15Mbps, com no mínimo 01 (um) endereço IP fixo, exclusivo e dedicado com no mínimo 80% de banda garantida por 07 (sete) meses. Instalação manutenção e disponibilização de equipamentos, em regime de comodato, para conexão na rede local utilizando conector RJ45. Local de Instalação: Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande.	07	Meses		
VALOR TOTAL R\$					

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. A solução proposta deverá permitir o tráfego de aplicações corporativas, tais como: sistema de informação troca de arquivos e correio eletrônico.

3.2. **IMPLANTAÇÃO:** Todas as configurações deverão ser implementadas pela Contratada.

3.3. **SUORTE E SERVIÇOS:** A Contratada deverá disponibilizar um número de telefone para que o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande façam e acompanhem as solicitações de reparo para os links.

a) O serviço de registro de chamadas deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias durante 07 (sete) meses;

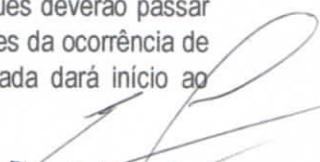
b) A Contratada deverá fornecer, trimestralmente, relatório contendo informações sobre o desempenho e a ocupação do link. Os relatórios deverão conter gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização e quedas de serviço;

c) Problemas com o link deverão ser resolvidos em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

3.4. **PROJETO DETALHADO:** A Contratada deverá apresentar projeto da rede mostrando a topologia, tecnologias utilizadas, funcionalidades e os serviços ofertados.

3.5. **ATIVAÇÃO E ACEITE DOS CIRCUITOS CONTRATADOS:** Todos os circuitos entregues deverão passar por período de aceitação de 07 (sete) dias corridos a partir da conclusão da instalação e antes da ocorrência de qualquer faturamento. Após o período de aceitação será emitido um aceite e a Contratada dará início ao faturamento.


Mannix de Azevedo Ferreira
Pregoeiro
Portaria N- 029/2017


Elson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.6. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a seu exclusivo critério e mediante comunicação prévia, solicitar a desativação, a modificação de velocidade de transmissão ou a ativação de circuitos previstos no projeto da rede, para atender a demandas e necessidades não previstas inicialmente ou ainda decorrentes de alterações em processos de trabalho ou no perfil de tráfego da nova rede.

3.7. Qualquer alteração não prevista no projeto inicial será objeto de aditivo contratual.

3.8. **INTERRUPÇÃO DE SERVIÇOS:** As interrupções de serviço de natureza programada ou ocasional incidentes sobre os circuitos Contratados ou ainda sobre as atividades de gerenciamento da nova rede deverão ser objeto de glosa total ou proporcional nas respectivas faturas.

3.9. As interrupções previamente informadas e aprovadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande não implicará desconto na fatura.

4. PRESCRIÇÕES

4.1. Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da Proposta de Preços e do recebimento do material licitado:

- Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.
- Deverá ser informada marca e/ou modelo dos itens ofertados.
- Nenhum produto constante do presente Termo de Referência poderá ser remanufaturado, reconicionado, reciclado ou de segunda mão.
- Todo o material deverá ser novo, produzido por Empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica.
- Os bens deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.
- O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- O prazo de entrega do serviço deverá ser de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da Empresa e aceitação do Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande.

5. LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO

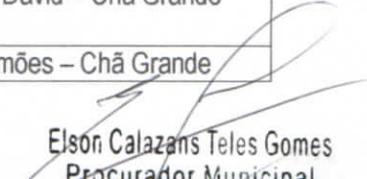
5.1. Os itens serão **entregues e instalados** no Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande, nos endereços dos Prédios informados na tabela a seguir, em data e horário a ser agendado previamente com o responsável de cada Departamento.

5.2. Alguns Departamentos estão em fase de implantação estando instalados, temporariamente, em prédio alugado. Caso haja alteração de endereço físico do órgão, o licitante deverá efetuar a transferência dos serviços, sem ônus para a Contratante, considerando as informações fornecidas pelo órgão, conforme descrito neste Termo de Referência.

5.3. O prazo para início do Serviço será contado a partir do dia útil seguinte a emissão da Ordem de Serviço e o término deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

Departamento	Endereço
Anexo do USF Mutuns	Rua Pedro Gomes de Vasconcelos, 05 – Loteamento Nilton Carneiro I - Chã Grande – PE.
CAPS	Rua Dom Luis, S/Nº - Augusto David – Chã Grande – PE.
Centro de Fisioterapia	Avenida São José, Manoel Simões – Chã Grande


Mannix de Azevedo Ferreira
Pregoeiro
Portaria N- 029/2017


Elson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

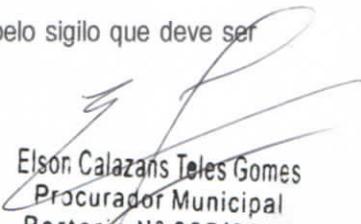
	- PE.
Hospital Alfredo Alves de Lima	Avenida Vinte de Dezembro, S/Nº - Centro - Chã Grande - PE.
Posto de Matias	Sítio Matias - Chã Grande - PE.
Residência Terapêutica	Rua Elvira de Arruda Moura, 23 - Manoel Simões Barbosa - Chã Grande - PE.
Fundo Municipal de Saúde	Avenida Vinte de Dezembro, 145 - Centro - Chã Grande - PE.
USF Macacos	Sítio Macacos - Chã Grande - PE.
USF Malhadinha	Sítio Malhadinha - Chã Grande - PE.
USF Mutuns	Sítio Mutuns - Chã Grande - PE.
USF Urbano I	Rua José Pereira de Lima, S/Nº - Monsenhor João Inácio - Chã Grande - PE.
USF Urbano II	Rua José Alves Varela, 68 - Camela - Chã Grande - PE.
USF Urbano III	Rua São José, 227 - Manoel Simões Barbosa - Chã Grande - PE.
USF Vila Santa Luzia	Vila Santa Luzia - Chã Grande - PE.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das disposições estabelecidas no Edital e anexos do certame licitatório e legislação vigente, constituirão obrigações da contratada:

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- Assumir inteira responsabilidade pelos serviços prestados ora contratados e efetua-los de acordo com as especificações constantes no edital;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários;
- Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração;
- Responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou de omissão da CONTRATADA ou de que m em seu nome agir;
- Assumir as despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato, com exceção da publicação de seu extrato no Diário Oficial, cuja publicação será providenciada pela Administração;
- Atender prontamente quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Contrato;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- Dar cumprimento a todas as determinações e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 009/2017, seus anexos e complementos;
- Iniciar os serviços necessários para a execução do objeto nos endereços citados neste Anexo I, a partir do dia útil seguinte a emissão da Ordem de Serviço e o término deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos;
- Designar pessoas qualificadas, que acompanharão as atividades da **CONTRATADA** durante todo o processo de ingresso, do início ao seu término, e a quem se reportará o **CONTRATANTE** para tratar de assuntos a respeito do processo, servindo de ligação entre as partes;
- Efetuar o pagamento das pessoas para atividades de apoio operacional;
- Manter e responsabilizar-se, quer por seu pessoal, quer por terceiros contratados, pelo sigilo que deve ser observado em relação a execução do serviço;
- Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

Mannix
Mannix de Azevedo Ferreira
Pregoeiro
Portaria N- 029/2017


Elson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- p) Oferecer atendimento no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda à sexta, com ligação gratuita;
- q) Atender aos chamados do Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- r) Promover a solução dos problemas em até 48h, contadas a partir do chamado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Além das disposições estabelecidas no Edital e anexos do certame licitatório e legislação vigente, constituirão obrigações da contratante:

- a) Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa executar o serviço dentro das normas deste Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;
- b) Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- c) Aplicar as penalidades cabíveis, previstas neste Edital, garantindo a prévia defesa;
- d) Efetuar o pagamento em até 10 dias após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura;
- e) Solicitar por escrito, durante o período de execução do objeto, a substituição dos serviços que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta;
- f) Solicitar a licitante vencedora que retire a assine o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da convocação.
- g) Exercer a fiscalização dos materiais e os serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8666/93;
- h) Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução serviço contratado;
- i) Emitir parecer final de recebimento em até 05 (cinco) dias após a conclusão.

8. DO CONTRATO DE COMODATO

8.1. Será cedido ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande através de comodato, pelo prazo estabelecido nos termos do contrato a ser firmado, os equipamentos que garantam a disponibilidade do link solicitado, sem custos adicionais a Contratante.

8.2. A contratada reserva para si a posse indireta e o domínio dos equipamentos, cedidos ao CONTRATANTE em caráter de COMODATO, submetendo-se aos dispositivos específicos da legislação vigente para este regime.

8.3. O CONTRATANTE é responsável por danos causados aos equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA, devendo ressarcir-la por quaisquer prejuízos advindos de seu uso indevido, e em desconformidade às especificações técnicas e às cláusulas do presente contrato.

Chã Grande – PE, 26 de maio de 2017.


Mannix de Azevedo Ferreira
-Pregoeiro-


Elson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2017

ANEXO II

RELAÇÃO DO LOTE

ITEM:	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:	QUANT.	*VALOR MÉDIO MENSAL (R\$)	UND.	Valores (R\$)	
					Mensal	Total p/ 07 (sete) meses
01	Ponto de acesso à Internet de no mínimo 15Mbps, com no mínimo 01 (um) endereço IP fixo, exclusivo e dedicado com no mínimo 80% de banda garantida por 07 (sete) meses. Instalação manutenção e disponibilização de equipamentos, em regime de comodato, para conexão na rede local utilizando conector RJ45. Local de Instalação: Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande.	07	1.710,00	Mês		
VALOR TOTAL (R\$)						

* Valor médio unitário estimado pela Secretaria solicitante, calculado com base nos valores praticados no mercado da região.

Chã Grande – PE, 26 de maio de 2017.

Mannix de Azevedo Ferreira
Mannix de Azevedo Ferreira
-Pregoeiro-

Chã Grande
20-12-1963 20-12-1983

[Handwritten Signature]
Elson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MODELO DE PROCURAÇÃO – CREDENCIAL – ANEXO III

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL

Nº 009/2017

Através do Presente Instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador (a) do RG nº _____ expedida pela _____, devidamente inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____ - _____, residente à Rua _____, nº _____, como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para: apresentar proposta de preço, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA

OBSERVAÇÃO:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.


Mannix de Azevêdo Ferreira
Pregoeiro
Portaria N- 029/2017


Elson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA) – ANEXO IV**

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL

Nº 009/2017

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF-MF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cidade - UF, ____ de ____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA

Mannix
Mannix de Azevêdo Ferreira
Pregoeiro
Portaria N- 029/2017

[Assinatura]
Elson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO – ANEXO V

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Nº 009/2017
---	-------------

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, Declara sob as penas da Lei, que temos pleno conhecimento e preenchemos todos os requisitos para atendimento às exigências de Habilitação do Certame acima identificado, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme legislação pertinente.

Cidade - UF, ____ de _____ de 2017.

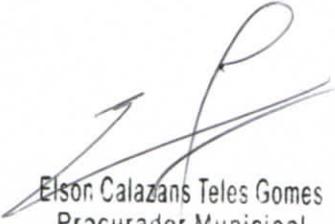
RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA

OBSERVAÇÃO:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.

Mannix
Mannix de Azevedo Ferreira
Pregoeiro
Portaria N- 029/2017


Elson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
- ANEXO VI**

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Nº 009/2017
---	-------------

..... (nome da empresa), CNPJ nº
....., (endereço completo), declara sob as penas da lei que até a presente
data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência e está
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade - UF, ____ de ____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA

Mannix
Mannix de Azevêdo Ferreira
Pregoeiro
Portaria N- 029/2017

[assinatura]
Elson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA – ANEXO VII

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Nº 009/2017
---	-------------

_____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)...., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, doravante denominada LICITANTE, para fins do disposto no item 4.9 do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº 009/2017, foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº 009/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial Nº 009/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº 009/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº 009/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº 009/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº 009/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº 009/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE - PE, antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, ____ de ____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA

OBSERVAÇÃO:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.

Mannix
Mannix de Azevêdo Ferreira
Pregoeiro
Portaria N- 029/2017

Elson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO VIII

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Nº 009/2017.
---	--------------

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, que está enquadrada como _____, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

OBSERVAÇÃO: A falsidade desta declaração caracteriza o crime previsto no artigo 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Cidade - UF, de de 2017.

Diretor ou Representante Legal – RG nº

OBSERVAÇÃO:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.

Mannix
Mannix de Azevêdo Ferreira
Pregoeiro
Portaria N- 029/2017

[assinatura]
Elson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA, DE QUE O SÓCIO OU DIRETOR NÃO OCUPA CARGO OU FUNÇÃO DE CHEFIA, ASSESSORAMENTO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA, NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE – ANEXO IX

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Nº 009/2017
---	-------------

_____, CNPJ nº _____, sediado à _____, declara, sob as penas da lei, que nenhum dos seus proprietários /sócios / diretor / sócio-gerente ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Município de Chã Grande - PE.

Cidade – UF, _____ de _____ de 2017.

(Nome completo do declarante)

(Nº da Célula de Identidade)

(Assinatura do declarante)

Mannix
Mannix de Azevedo Ferreira
Pregoeiro
Portaria N- 029/2017

[assinatura]
Elson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2017

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK DEDICADO 15 (QUINZE) MBPS, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO PARA A SEDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM,, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E A EMPRESA:, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo e na melhor forma do direito, como CONTRATANTE o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **08.625.167/0001-50**, situado à Avenida Vinte de Dezembro, nº 145 - Centro - Chã Grande-PE, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde, Sr. Marcelo Ferreira Lima Falcão, Brasileiro, Casado, Cirurgião Dentista, portador da Carteira de Identidade Nº 1.484.701/SSP/PE, inscrito no CPF/MF nº 196.421.214-68, residente à Rua Guedes Pereira, Nº 149 - Aptº 501 - Casa Amarela - Recife - PE, e como CONTRATADA a Empresa:, com sede na Rua, inscrita no CNPJ sob o nº, neste Ato representada pelo(a) Sr(a), brasileiro, Estado Civil, residente à Rua - Bairro - Cidade - Estado, inscrito no CPF/MF sob o nº, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja elaboração foi autorizada pelo Processo Licitatório nº 013/2017, regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, e alterações posteriores, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização de link dedicado 15 (quinze) Mbps, incluindo suporte técnico para a sede do Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande. A solução proposta deverá permitir o tráfego de aplicações corporativas, tais como: sistemas de informação, troca de arquivos e correio eletrônico.

1.2. Fundamenta-se o presente instrumento no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2017, Processo Licitatório Nº 013/2017 e nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, e alterações posteriores, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de até **31 de dezembro de 2017**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, sendo possível a Confecção de Termo Aditivo ao presente Contrato, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande pagará à CONTRATADA, pelos serviços executados, o valor mensal de R\$ _____, perfazendo o valor global para 07 (sete) meses de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários à execução deste Contrato serão oriundos da seguinte dotação:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR A EMPENHAR POR DOTAÇÃO
Órgão: 90000 - Entidades	90001 - Fundo Municipal de	10.301.10052.134 - Manutenção	3.3.90.39 - Outros	

Mannix
Mannix de Azevedo Ferreira
Pregoeiro
Portaria N- 029/2017

[assinatura]
Elson Calazans Teles Gome
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Supervisionadas	Saúde	das Unidades de Saúde	serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
		10.302.10142.144 – Manutenção dos Serviços Hospitalares	3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão prestados nos endereços dos Departamentos conforme tabela abaixo.

5.2. Alguns Departamentos estão em fase de implantação estando instalados, temporariamente, em prédio alugado. Caso haja alteração de endereço físico do órgão, o licitante deverá efetuar a transferência dos serviços, sem ônus para a Contratante, considerando as informações fornecidas pelo órgão, conforme descrito no Termo de Referência.

Departamento	Endereço
Anexo do USF Mutuns	Rua Pedro Gomes de Vasconcelos, 05 – Loteamento Nilton Carneiro I - Chã Grande – PE.
CAPS	Rua Dom Luis, S/Nº - Augusto David – Chã Grande – PE.
Centro de Fisioterapia	Avenida São José, Manoel Simões – Chã Grande – PE.
Hospital Alfredo Alves de Lima	Avenida Vinte de Dezembro, S/Nº - Centro - Chã Grande – PE.
Posto de Matias	Sítio Matias – Chã Grande – PE.
Residência Terapêutica	Rua Elvira de Arruda Moura, 23 – Manoel Simões Barbosa – Chã Grande – PE.
Fundo Municipal de Saúde	Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande – PE.
USF Macacos	Sítio Macacos – Chã Grande – PE.
USF Malhadinha	Sítio Malhadinha – Chã Grande – PE.
USF Mutuns	Sítio Mutuns – Chã Grande – PE.
USF Urbano I	Rua José Pereira de Lima, S/Nº - Monsenhor João Inácio – Chã Grande – PE.
USF Urbano II	Rua José Alves Varela, 68 – Camela - Chã Grande – PE.
USF Urbano III	Rua São José, 227 – Manoel Simões Barbosa - Chã Grande – PE.
USF Vila Santa Luzia	Vila Santa Luzia – Chã Grande – PE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das disposições estabelecidas neste Contrato, Edital e anexos do certame licitatório e legislação vigente, constituirão obrigações da contratada:

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- Assumir inteira responsabilidade pelos serviços prestados ora contratados e efetua-los de acordo com as especificações constantes no edital;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários;
- Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração;
- Responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou de omissão da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- Assumir as despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato, com exceção da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, cuja publicação será providenciada pela Administração;
- Atender prontamente quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Contrato;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- Dar cumprimento a todas as determinações e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 009/2017, seus anexos e complementos;
- Iniciar os serviços necessários para a execução do objeto nos endereços citados no Anexo I do Edital, a partir do dia útil seguinte a emissão da Ordem de Serviço e o término deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos;

Mamix
Mannix de Azevedo Ferreira
Pregoeiro

Portaria N- 029/2017

Elson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- k) Designar pessoas qualificadas, que acompanharão as atividades da **CONTRATADA** durante todo o processo de ingresso, do início ao seu término, e a quem se reportará o **CONTRATANTE** para tratar de assuntos a respeito do processo, servindo de ligação entre as partes;
- l) Efetuar o pagamento das pessoas para atividades de apoio operacional;
- m) Manter e responsabilizar-se, quer por seu pessoal, quer por terceiros contratados, pelo sigilo que deve ser observado em relação a execução do serviço;
- n) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- o) Oferecer atendimento no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda à sexta, com ligação gratuita;
- p) Atender aos chamados do Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- q) Promover a solução dos problemas em até 48h, contadas a partir do chamado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Além das disposições estabelecidas neste Contrato, Edital e anexos do certame licitatório e legislação vigente, constituirão obrigações da contratante:

- a) Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa executar o serviço dentro das normas deste Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;
- b) Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- c) Aplicar as penalidades cabíveis, previstas neste Termo Contratual, garantindo a prévia defesa;
- d) Efetuar o pagamento em até 10 dias após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura;
- e) Solicitar por escrito, durante o período de execução do objeto, a substituição dos serviços que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta;
- f) Solicitar a licitante vencedora que retire a assine o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da convocação.
- g) Exercer a fiscalização dos materiais e os serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8666/93;
- h) Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades observadas na execução serviço contratado;
- i) Emitir parecer final de recebimento em até 5 (cinco) dias após a conclusão.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTRATO DE COMODATO

8.1. Será cedido ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande através de comodato, pelo prazo estabelecido nos termos deste contrato, os equipamentos que garantam a disponibilidade do link solicitado, sem custos adicionais a Contratante.

8.2. A contratada reserva para si a posse indireta e o domínio dos equipamentos, cedidos ao **CONTRATANTE** em caráter de **COMODATO**, submetendo-se aos dispositivos específicos da legislação vigente para este regime.

8.3. O **CONTRATANTE** é responsável por danos causados aos equipamentos disponibilizados pela **CONTRATADA**, devendo ressarcir-la por quaisquer prejuízos advindos de seu uso indevido, e em desconformidade às especificações técnicas e às cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O proponente que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:

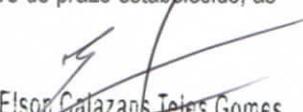
I – **advertência**;

II – **suspensão** do direito de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande;

III - **pagamento de multa**:

- a) **Multa moratória** de **0,1% (zero vírgula um por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global do contrato ou documento equivalente, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas, contado da emissão da ordem de fornecimento.


Mannix de Azevêdo Ferreira
Pregoeiro
Portaria N- 029/2017


Elson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) A partir do 10º (décimo) dia corrido de atraso, será aplicada a **multa compensatória de 5% (cinco por cento)** sobre o valor global do contrato, acrescido da **multa moratória** prevista na letra "a".
- c) A partir do 30º haverá a rescisão unilateral do contrato com base no art. 77 e ss. da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das medidas legais cabíveis por perdas e danos.
- d) Em razão de **inexecução parcial** do contrato, da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, no curso do cumprimento da obrigação, poderão ser aplicadas as penas de multas já previstas, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.
- e) Em razão da **inexecução total** da entrega do objeto ou da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, poderá ser aplicada pena de multa de **10% (dez por cento)** do valor total atualizado do contrato, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.
- e.1) Considera-se **inexecução total** quando houver, na execução do contrato, reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta)** dias corridos.

IV - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 A aplicação da sanção de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em Lei.

9.3 Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados. Sujeitam-se ainda os licitantes, no que couber, às demais sanções referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

9.3.1 Na ocasião da apresentação da defesa prévia deverá ser apresentada a documentação relativa à habilitação jurídica e procuração com firma reconhecida no caso de representante legal.

9.4 As multas e outras sanções de natureza pecuniária resultante de processos administrativos instaurados deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de encaminhamento para a inscrição na Dívida Ativa do Município de Chã Grande e posterior cobrança judicial.

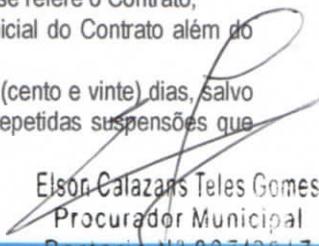
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.

10.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que


Mannix de Azevedo Ferreira
Pregoeiro
Portaria N- 029/2017


Elson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria N- 027/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obras, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- q) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- r) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. O serviço a ser contratado será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com atribuições específicas.
- 11.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 11.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.
- 11.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGALIDADE

- 12.1. O presente Contrato é celebrado nos termos da Licitação Pública, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Processo Nº 013/2017, do tipo Menor Preço por Item, devidamente Homologado, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, e alterações posteriores, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 12.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Chã Grande - PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões que possam surgir, com renúncia a qualquer outros por mais privilegiado que seja.
- 12.3. E, por estarem justos e acordados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo.

Chã Grande - PE, de 20 de 2017.

Marcelo Ferreira Lima Falcão
CPF/MF Nº 196.421.214-68
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF :
R.G. :

2. _____
Nome:
CPF :
R.G. :


Mannix de Azevedo Ferreira
Pregoeiro
Portaria N- 029/2017


Elson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017